



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

Centro Empresarial Varig – SCN QD 04 – Pétala C – Sala 1302  
CEP: 70714-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3411-3736 - Fax (61) 3326-3025

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR N° 01/2008**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOBRE A  
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS TÉCNICAS  
ESCOIMADAS**

Entre os dias 10 e 18 de fevereiro de 2009, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação-CEL, designada pela Portaria n° 101, de 01 de julho de 2008, para julgamento das novas propostas técnicas abertas na sessão pública, realizada no dia 09/02/2009, pelas licitantes:

- Consórcio ARCADIS/RMG CONSULT BV ROTTERDAM/DZETA, formado pelas empresas Enerconsult S/A; Arcadis Nederland B.V.; RMG Consult B.V. (Rotterdam Maritime Group); Dzeta Engenharia Ltda;
- Consórcio DTA, formado pelas empresas DTA Engenharia Ltda; Halcrow do Brasil Ltda; LCA Consultores Ltda; e Logit Engenharia Consultiva Ltda;
- Consórcio KPMG/PROMON/LATINA, formado pelas empresas KPMG Structured Finance S/A, Promon Engenharia Ltda, e Latina Projetos Civis e Associados S/C Ltda; e
- Petcon Planejamento em Transporte e Consultoria Ltda;

O julgamento das novas propostas foi iniciado com uma análise do formato de cada uma à luz das recomendações do Edital, e das causas que geraram as desclassificações de todos os licitantes. Essas novas propostas deveriam estar escoimadas.

No julgamento das propostas originais, em 04/12/2008 a CEL observou falhas em todas as propostas, e avaliou as conseqüências de cada uma, conforme sugestão de documento do TCU intitulado Orientações para Licitações e Contratos. As falhas que, no entendimento da CEL, não impediam o correto entendimento do documento, foram consideradas falhas formais, ou erros materiais, na nomenclatura do TCU.

Houve Recursos de todos os 4 licitantes, que ficaram insatisfeitos com o entendimento da CEL sobre as falhas formais. A CEL, ao analisar os recursos, entendeu que a posição adotada estava correta, e manteve sua posição. Foram recebidas ainda, 4 Impugnações, demonstrando que os licitantes também estavam insatisfeitos com os recursos uns dos outros.

Considerando que a CEL não alterou sua posição após os recursos, o assunto foi encaminhado à instância superior, onde o Sr. Ministro solicitou um parecer da Assessoria Jurídica. A ASSJUR analisou o Relatório Final da Comissão, os 4 Recursos



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

Centro Empresarial Varig – SCN QD 04 – Pétala C – Sala 1302  
CEP: 70714-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3411-3736 - Fax (61) 3326-3025

interpostos, o Relatório da Comissão sobre os Recursos e as 4 Impugnações, totalizando 10 documentos.

O Parecer ASSJUR/AGU/SEP/PR 005/2008, adotado pelo Sr. Ministro Pedro Brito reformou a decisão da CEL nesse julgamento inicial, dando provimento parcial a todos os recursos interpostos pelos licitantes, que impugnavam falhas nas propostas apresentadas umas das outras. Ao serem providos os recursos, as falhas consideradas formais pela CEL, foram consideradas como descumprimentos ao Edital.

O Parecer ASSJUR reformando a decisão e os entendimentos da CEL, foi divulgado aos licitantes para que as novas propostas fossem escoimadas das falhas apontadas.

Entretanto, ao serem apresentadas as propostas escoimadas, os licitantes apresentaram 26 páginas de observações sobre falhas nessas propostas. São os Anexos I, II e III da Ata de Recebimento das Propostas Técnicas escoimadas, no dia 9 de fevereiro de 2009.

A leitura desses anexos mostra que muitas das observações lançadas são falhas irrelevantes, e que poderiam ser interpretadas como falhas formais. A grande quantidade de reclamações nestas 26 páginas demonstra claramente que os licitantes não admitem nenhum tipo de falha, mesmo que formal.

Portanto, nesse novo julgamento ora apresentado, a CEL irá cumprir estritamente a orientação do referido Parecer, e não irá admitir nenhum descumprimento ao Edital, ainda que possa ser considerado por alguns licitantes como falha formal ou erro material.

No anexo I deste relatório estão as respostas da CEL a todos os questionamentos apresentados nas 26 páginas, e a opinião sobre “procede” ou “não procede” a queixa.

Muitas das queixas procedem, e se caracterizam como descumprimentos ao Edital. A seguir estão as principais causas das desclassificações de cada um dos 4 licitantes, que se somam aos demais motivos apontados por eles mesmos, e que estão nos anexos.

### **ANÁLISE DO CONSÓRCIO ARCADIS (apresentação geral e atestados)**

Nas primeiras propostas técnicas entregues no dia 08/09/2008 três licitantes excederam o número máximo de páginas, estabelecido em 300 (trezentas). Entretanto, no julgamento, a CEL não considerou as páginas excedentes ao número 300, para manter uma isonomia entre as propostas. O Consórcio Arcadis entrou com recurso alegando que o Edital não prevê penalidades para excesso de páginas. Em resposta, o Parecer ASSJUR/AGU/SEP/PR 05/2008 informou nas páginas 21 e 22 que:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

Centro Empresarial Varig – SCN QD 04 – Pétala C – Sala 1302  
CEP: 70714-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3411-3736 - Fax (61) 3326-3025

*“NÃO PROCEDE A AFIRMATIVA DO RECORRENTE CONSÓRCIO ARCADIS DE QUE O EDITAL NÃO PREVE PENALIDADE PELO EXCESSO DE PÁGINAS.....A DESCLASSIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO RECORRENTE QUE DEVERIA TER OCORRIDO, NA FORMA DO ESTABELECIDO NO SUBITEM 23.2 DO EDITAL, PELO NÃO ATENDIMENTO DO DETERMINADO NO SUBITEM 19.1 DO EDITAL, OU SEJA, POR APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.”*

As novas propostas deveriam estar escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, dentre elas o número excedente de páginas. Entretanto, verifica-se que o Licitante Consórcio Arcadis apresentou a mesma proposta anterior, substituindo apenas o Coordenador de Infraestrutura. Entretanto utilizou um artifício para reduzir o número de páginas, mantendo o mesmo conteúdo anteriormente entregue. Apresentou cópias reduzidas de várias páginas da proposta inicial em uma única página da nova proposta. Como exemplo observe-se as páginas 013, 014, 015 e 016 da proposta original, identificadas respectivamente como Folha 1, Folha 2, Folha 3 e Folha 4 de uma tradução. Na nova proposta, estas 4 páginas estão apresentadas em uma única página, de número 006 que é uma montagem com cópias reduzidas das 4 páginas originais.

O Consórcio Arcadis utilizou esse mesmo artifício em mais de 50 páginas, todas elas citadas no Anexo I e no Anexo II da Ata de Recebimento dessas novas propostas. Observa-se que **mais de 400 páginas da proposta original estão reapresentadas na nova proposta**, demonstrando que continua sendo desrespeitado o item 19.1 do Edital.

*“19.1 - Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados conforme sumário apresentado no Modelo 3 do Anexo III, em formato A4, fonte Arial 12 e espaçamento simples, limitado a 300 (trezentas) páginas, contemplando.....”*

Assim, o Consórcio Arcadis fica desclassificado com base no item 23.2 por não ter atendido ao item 19.1.

*“23.2 - Serão desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidos no item 19 ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital.”*

Cabe acrescentar que a proposta contém diversas outras falhas apontadas nos Anexos I e II da Ata de Recebimento das Novas Propostas Técnicas. Como consequência da desclassificação, a proposta do Consórcio Arcadis não será avaliada nos detalhes adicionais.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

Centro Empresarial Varig – SCN QD 04 – Pétala C – Sala 1302  
CEP: 70714-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3411-3736 - Fax (61) 3326-3025

**ANALISE DA PETCON (apresentação geral e atestados)**

O licitante Petcon entregou o envelope contendo a sua nova proposta técnica tendo sido verificada falta de uma via da mesma em meio magnético. Esta via em meio magnético foi entregue pela licitante 1h50m após a abertura das propostas. O CD foi recebido, e o fato foi consignado na Ata. Nos anexos em que os licitantes se manifestam sobre as propostas dos concorrentes, o Consórcio KPMG pediu a desclassificação da Petcon por esse motivo. O Consórcio Arcadis e o Consórcio DTA não fizeram nenhum pleito nesse sentido.

O Edital prescreve:

*“17.1.7 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2 (duas) vias e a Proposta de Preço em 3 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ambas acompanhadas de 1 (uma) via em meio magnético preferencialmente em CD ou DVD.”*

Desta forma, a fim de se dar cumprimento ao estabelecido no edital, a licitante Petcon fica desclassificada por não ter apresentado a via magnética acompanhando as vias impressas. Esse fato caracterizou entrega de documento quando as propostas de todos já estavam abertas.

**ANALISE DO CONSÓRCIO DTA (apresentação geral e atestados)**

O Consórcio DTA havia apresentado na proposta original várias páginas contendo cópias reduzidas de 2 documentos por página. Na nova proposta as mesmas páginas com as cópias reduzidas foram reapresentadas, porém a licitante escolheu a numeração, e colocou dois números de página em cada página contendo cópias reduzidas pela metade. Apesar desse cuidado, a DTA extrapolou o número de páginas apresentando, entre páginas numeradas e não numeradas, um total de 315 páginas. De forma equânime ao tratamento dado à licitante Arcadis, o consórcio DTA deverá pela mesma razão, ser desclassificada.

Assim, o Consórcio DTA fica desclassificado com base no item 23.2 por não ter atendido ao item 19.1.

*“23.2 - Serão desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidos no item 19 ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital.”*



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

Centro Empresarial Varig – SCN QD 04 – Pétala C – Sala 1302  
CEP: 70714-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3411-3736 - Fax (61) 3326-3025

**ANALISE DO CONSÓRCIO KPMG (apresentação geral e atestados)**

O Consórcio KPMG escolheu a proposta, e apresentou a nova proposta técnica devidamente encadernada, com índice, rubricas, numeração seqüencial e anexando a via digital. O número de páginas ficou rigorosamente dentro do especificado no edital.

PT1A- Experiência em elaboração de estudos de planejamento de empreendimentos portuários.

Atestado Cia Vale do Rio Doce . O Atestado apresentado às fls. 012 não apresenta carga movimentada, conforme solicitado pelo edital item 3.2.3, mas tão somente a capacidade operacional dos navios prevista. **Zero pontos.**

De forma semelhante o Atestado emitido pela Brasil Terminal Portuário apresentado às fls. 033-034. não apresenta a duração do contrato. **Zero pontos.**

PT1B-Experiência na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de empreendimentos portuários.

O Atestado Prince Rupert Port Authority traduzido às fls 39-40 não apresenta o valor do contrato, conforme estabelecido no item 3.3.2 fl 78 do edital. **Zero pontos.**

Adicionalmente, deve ser observado que o Atestado Prince Rupert Port Authority. refere-se a serviços efetuados por outra pessoa jurídica (KPMG LLP) que não a licitante, KPMG Structured Finance S.A.

De acordo com os sites da KPMG Campus e US KPMG (<http://www.kpmgcampus.com>; <http://www.us.kpmg.com>) “KPMG international é uma cooperativa Suíça que serve como uma entidade coordenadora de uma rede internacional de firmas membros. KPMG International não fornece serviços profissionais a clientes. Cada firma membro é uma entidade legal separada e independente e cada uma se descreve a si mesma como tal (exe: “KPMG LLP, uma parceria americana de responsabilidade limitada, é uma firma membro de KPMG International” ou: “KPMG LLP, os membros dos Estados Unidos da América da KPMG International” ou “KPMG LLP, a firma americana membro da KPMG International”).

Com esses resultados (Zero pontos de um máximo de 20 no PT1) na atestação, a KPMG fica eliminada, uma vez que o edital estabelece que (item 2.2 fl 76) “*Serão eliminadas as propostas cujo valor de NT seja inferior a 60 pontos ou as propostas que apresentarem qualquer das notas parciais (PT1,PT2,PT3 e PT4) inferior a 50% de sua respectiva pontuação máxima*”.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

Centro Empresarial Varig – SCN QD 04 – Pétala C – Sala 1302  
CEP: 70714-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3411-3736 - Fax (61) 3326-3025

**ANALISE DA METODOLOGIA – PT3**

Na Análise da Metodologia (PT3), conforme definido em edital (item 5.1 dos Critérios de Avaliação) foram avaliados a Estrutura de Apresentação conforme modelo 7 do Anexo III do Edital, a Contextualização, os Requisitos da SEP e a Modelagem da Solução, para cada um dos dezoito aspectos definidos no Edital. Comparando-se as novas propostas com as originais observa-se uma melhora nos 3 licitantes analisados. O Consórcio KPMG seguiu integralmente as recomendações, escoimando todas as falhas. A Petcon escoimou apenas parcialmente, mantendo parte da proposta anterior sem alterações. No caso do Consórcio DTA, que obteve uma baixa pontuação na análise anterior, rerepresentou a Metodologia em conformidade com o Modelo 7. No entanto houve pouco detalhamento na modelagem da solução.

**ANALISE DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS – PT4**

Quanto ao Planejamento e Organização dos Trabalhos (PT4), os Consórcios KPMG e DTA, e a PETCON rerepresentaram o mesmo conteúdo, e deverão ficar com a mesma pontuação anterior.

**CONCLUSÃO**

O quadro seguinte resume o resultado da avaliação da CEL, indicando o total de pontos de cada licitante

DESCRIÇÃO	Pontos Máximos	PONTOS CONCEDIDOS ÀS LICITANTES			
		Consórcio ARCADIS/ RMG CONSULT BV ROTTERDAM/DZETA	Consórcio DTA	Consórcio KPMG/ PROMON/ LATINA	Petcon
<b>PT1 - Experiência Técnico-Operacional da Empresa</b>	<b>20</b>	*	*	<b>0</b>	*
PT1A – Experiência em elaboração de estudos de planejamento de empreendimentos portuários	<b>10</b>	*	*	0	*
PT1B - Experiência na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de empreendimentos portuários	<b>10</b>	*	*	0	*
<b>PT2 – Experiência Técnico-</b>	<b>50</b>	*	*	<b>35</b>	*



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

Centro Empresarial Varig – SCN QD 04 – Pétala C – Sala 1302  
CEP: 70714-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61) 3411-3736 - Fax (61) 3326-3025

<b>Profissional da Equipe Técnica</b>					
PT2A - Experiência e Formação do Gerente Geral	<b>10</b>	*	*	10	*
PT2B - Experiência e Formação da Equipe Principal (Coordenadores)	<b>40</b>	*	*	25	*
<b>PT3 - Metodologia proposta para a execução dos trabalhos</b>	<b>27</b>	*	*	<b>27</b>	*
<b>PT4 – Planejamento e organização dos trabalhos</b>	<b>03</b>	*	*	<b>3</b>	*
<b>Nota Total NT=PT1 + PT2 + PT3 + PT4</b>	<b>100</b>	*	*	<b>65</b>	*

\*Consórcio desclassificado.

O Consórcio KPMG apresentou Nota PT1 de 0, portanto inferior a 50% da Nota Máxima de 20 pontos.

Todos os licitantes estão, portanto, desclassificados.

Concluído o julgamento, a CEL decidiu, encaminhar o resultado para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizar na página da SEP ([www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br)).

Wilson do Egito Coelho Filho  
Presidente da CEL

Jorge Ernesto Sanchez Ruiz  
Membro da CEL

Bruno de Oliveira Pinheiro  
Membro da CEL

José Newton Barbosa Gama  
Membro da CEL